

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2017 REF. CONVITE Nº 014/2017.

RONALDO CORREIA LEMOS, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela portaria nº 039, de 02/01/2017, por ordem da senhora Prefeita Municipal de Içém-SP., no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 09/02/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Içém, **Licitação na Modalidade Convite nº 014/2017**, pelo tipo de menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas no item 3, deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á na sala de Licitações, a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 450, nesta cidade de Içém/SP, **até às 15:30 horas do dia 16/02/2017.**

O início da abertura das propostas **será às 15:30 horas do dia 16/02/2017**, no mesmo local.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação visa à Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios preparados (bolos, pão caseiro, biscoito, tortas e etc.), para os diversos setores da administração, conforme termo de referencia.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, cadastrada ou não na Prefeitura e especializada em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Convite.

3 - SUPORTE LEGAL

3.1- Esta Licitação é de conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- b) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1- Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitação a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, ou através do telefone (0xx17) 3282-9111.

4.2- Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação

5 – DA PROPOSTA

- 5.1** - Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, **até às 15:30 horas do dia 16 de Fevereiro de 2017**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes de Proposta Financeira.
- 5.2.** - Os licitantes deverão apresentar a proposta datilografada ou impressa por procedimento eletrônico, ou conforme modelo apresentado (quando for o caso) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, pelo representante legal da licitante.
- 5.3. A PROPOSTA** deverá conter:
- a) - nome e endereço da proponente;
 - b) - número da presente licitação;
 - c) - preço unitário e valor global, em real, para execução do objeto da presente licitação;
 - d) - Condições de pagamento;
 - e) - Validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
 - f) - Demais especificações que se façam necessárias.
- 5.4.** A Proposta Financeira deverá ser acondicionada e apresentada em envelope não transparente, devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa (se for pessoa jurídica), contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 014/2017
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA**

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - Abertura dos Envelopes:

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do corrente ano, às 15:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Icém-SP., sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, em sessão pública, proceder-se-á a abertura do(s) envelope(s) pela Comissão de Licitação. Será(ão) liminarmente excluída(s) da presente licitação (s) licitante(s) que não apresentar(em) todos as exigências do presente Edital.

Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para a sua divulgação. Lavrar-se-á Ata que será assinada pelos proponentes presentes, Comissão de Licitação, demais interessados, os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 -** Na classificação das propostas serão levados em conta:
- o menor preço total;
 - demais condições previstas neste Certame.
- 7.2 -** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 7.3 -** A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.
- 7.4 -** A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.
- 7.5 -** O julgamento a aprovação das propostas também serão feitas pela mesma Comissão de Licitação e a homologação e adjudicação feita pelo Senhor Prefeito Municipal.
- 7.6 -** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** que não atendam as exigências do ato convocatório da presente licitação.
 - b)** com preços considerados excessivos ou manifestadamente inexigíveis.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1** Os licitantes ficam dispensados da apresentação da documentação a que se refere os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com faculdade prevista no artigo 32 § 1º, desse diploma legal.
- 8.2** O licitante vencedor deste processo licitatório deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, até a assinatura do contrato, conforme segue:

Pessoa Jurídica:

- a)** Cópia do Contrato Social e última alteração;
- b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- c)** Certidão negativa de tributos Municipais e Estaduais;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União.
- e)** Prova de regularidade com o **FGTS**;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, dentro de seu prazo de validade, a caso tratar-se de certidão emitida via internet, sua veracidade será constatada pelo mesmo meio.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A inexecução total do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Pela inexecução total:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção com base na letra anterior.

10 – DO CONTRATO

- 10.1** – Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994;
- 10.2** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
- 10.3** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 10.4** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
- 10.5** – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

11 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;
- 11.2** – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

12- DO PRAZO

12.1 - O prazo para a aquisição será pelo exercício vigente de 2017, contados a partir da assinatura do contrato nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13- RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - As despesas supra mencionadas serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a Receita e fixa a Despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 020

020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 030

020301 – ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 041

020302 – FINANÇAS E CONTABILIDADE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 051

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 059/063/068/069/070/084/091/092/095/096/099/102/104/106/109/112/117/116/120/121/125/130/131/137

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 152/162/163/164/179/178/190/191/202/203/216

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAUDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 224

020601 – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 246

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 321

020701 – CASA DA CULTURA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 326

020702 – MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 333

020703 – SETOR DE EVENTOS E TURISMO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A aceitação da proposta vencedora pela comissão de licitação obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não cabendo a este o direito a qualquer ressarcimento por despesa decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, por erro ou omissão;

14.2 - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém-SP., poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

- 14.3** - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Icém-SP., quando solicitados será automaticamente excluído da presente licitação.
- 14.4** - A apresentação das propostas indica que o proponente tem amplos conhecimentos da legislação pertinente às licitações.
- 14.5** - Correrão por conta do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos que porventura devidos.
- 14.6** - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Certame, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com o Prefeito Municipal.
- 14.7** - A Comissão de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do artigo 49 do diploma licitatório, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 14.8** - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Icem, junto a Diretoria de Administração, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém-SP.
- 14.9** - É autorizado a todo e qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das Licitações, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).
- 14.10** - Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 14.11** - Para todas as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada-SP., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja..

Icém-SP, 09 de Fevereiro de 2017.

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

RONALDO CORREIA LEMOS
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

ANEXO – I – TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios preparados (bolos, pão caseiro, biscoito, tortas e etc.), para os diversos setores da administração, conforme termo de referencia..

1.2. Os produtos serão adquiridos de forma fracionada, em função das necessidades da contratante.

2- JUSTIFICATIVA.

A aquisição é necessária para o atendimento eventual, na ocorrência de eventos, palestras e reuniões educacionais, sociais, culturais e de conscientização, que requerem o fornecimento de lanches (coffee break).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Biscoito de polvilho	500	Pç		
02	Bolo simples	400	Und		
03	Bolo de cenoura com calda	600	Und		
04	Bolo de cenoura grande	300	Und		
05	Lanche frio	1500	Und		
06	Pão com presunto e mussarela	1800	Und		
07	Pão caseiro	2000	Und		
08	Pão de queijo	4000	Und		
09	Pão recheado	800	Und		
10	Roscas simples	400	Kg		
11	Roscas fatia húngara	350	Kg		
12	Tortas salgadas	1800	Und		
13	Bolo Gelado	300	Kg		
14	Croissant	800	Und		
	VALOR TOTAL.....				

3- CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Quantidade estimada de aquisição fracionada pelo exercício vigente;

3.2. O pagamento será em até 30 dias após o recebimento definitivo das notas.

3.3. Os produtos deverão ser adquiridos prontos, frescos, do dia, em embalagens adequadas.

4.1 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. As entregas deverão ser efetuadas nos setores solicitantes, nos horários de entregas determinados.

5 – CONTROLE DE QUALIDADE:

5.1. Durante a execução do contrato a CONTRATANTE realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, rotulagem, embalagem, qualidade, e demais características do produto. Caso o produto não corresponda às exigências deste e contrato, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor.

5.2. Fica reservado a CONTRATANTE, o direito de opinar sobre a qualidade dos produtos a cada entrega pela empresa fornecedora, podendo rejeitar no todo ou em parte o(s) produto(s) que estiver(arem) em desacordo.

ANEXO -II
CONVITE Nº 014/2017
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICEM E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliado na prala Nossa Senhora D'Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade dos serviços de interesse da comunidade, celebrar o presente Contrato de conformidade com o Contrato nº 060/2015 - **Processo de Licitação nº 032/2017 - Convite nº 014/2017**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente prometem cumprir e respeitar, a saber:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é para **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios preparados (bolos, pão caseiro, biscoito, tortas e etc.), para os diversos setores da administração, conforme termo de referencia.**

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - À Contratante caberá:

- a) prestar e fornecer informações do local determinado para a entrega, através do responsável do setor;
- b) fiscalizar a qualidade do produto, embalagem, bem como conferir as quantidades entregues;
- c) efetuar os pagamentos do produto de acordo com a Cláusula Terceira deste Contrato.

2.2 - À Contratada caberá:

- a) fornecer de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento de Vigilância Sanitária competente, e conforme Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) substituir o produto que por ventura não estiver próprio para o consumo dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará pela aquisição do objeto deste Contrato o valor total de **R\$ _____** (_____), com pagamento a ser realizado, mensalmente após a emissão das referidas Notas Fiscais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Biscoito de polvilho	500	Pç		
02	Bolo simples	400	Und		
03	Bolo de cenoura com calda	600	Und		
04	Bolo de cenoura grande	300	Und		
05	Lanche frio	1500	Und		
06	Pão com presunto e mussarela	1800	Und		
07	Pão caseiro	2000	Und		
08	Pão de queijo	4000	Und		
09	Pão recheado	800	Und		
10	Roscas simples	400	Kg		
11	Roscas fatia húngara	350	Kg		
12	Tortas salgadas	1800	Und		
13	Bolo Gelado	300	Kg		
14	Croissant	800	Und		
	VALOR TOTAL.....				

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

- 4.1 -** O valor do produto poderá ser reajustado tanto para mais ou para menos, dependendo da oscilação do mercado regional dos produtos, após solicitação por escrito acompanhado de Notas Fiscais que comprovem a solicitação de reajuste, devendo para tanto a Comissão Permanente de Licitação apresentar Parecer a respeito para em seguida ser celebrado o referido termo entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO

- 5.1 -** O presente Contrato vigorará pelo prazo do exercício vigente de 2017, a contar da data de assinatura deste instrumento ou expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência de dez (10) dias da aspiração do período de vigência, podendo o mesmo ser prorrogado se necessário for, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. -** Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Içém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 020

020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 030

020301 – ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 041

020302 – FINANÇAS E CONTABILIDADE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 051

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 059/063/068/069/070/084/091/092/095/096/099/102/104/106/109/112/117/116/120/121/125/130/131/137

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 152/162/163/164/179/178/190/191/202/203/216

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAUDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 224

020601 – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 246

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 321

020701 – CASA DA CULTURA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 326

020702 – MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 333

020703 – SETOR DE EVENTOS E TURISMO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL

- 7.1 -** O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:
- a) Constituição da república Federativa do Brasil;
 - b) Lei Federal nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98;
 - c) Lei Federal nº 4.320/64;
 - d) Demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

- 8.1 -** O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo, ficando as partes responsáveis pelo cumprimento das respectivas obrigações até a data da rescisão.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

9.1 - Fica estabelecido a multa contratual de **02% (dois por cento)** sobre o valor deste Contrato, incluindo juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês e custas processuais no caso de discussão judicial, a favor da parte vencedora ou aquela que não respeitar quaisquer das cláusulas aqui ajustadas.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Granada, para nele serem dirimidas as questões que por ventura oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
MARIA DE LOURDES GOMS DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CNPJ nº _____

Responsável
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG. _____

RG. _____